



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 6520/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 2021 - PAC COFJUR

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132024000215

Objeto: Palestra abordando aspectos históricos, sociais e econômicos da região de Joinville, com enfoque na formação do mercado de trabalho

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de palestra a realizar-se durante o 2º Módulo de Formação Continuada da EJUD12, atividade que faz parte da programação anual da Escola Judicial e tem como objetivo principal a capacitação de Magistrados(as) e Servidores(as) do TRT12, como forma de contribuir para a melhoria constante do atendimento ao jurisdicionado. O tema do evento, e eixo temático da EJUD em 2024, é “Mundo do trabalho saúde mental e virtualização da vida”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por fazer parte da programação do 2º Módulo da EJUD12, a contratação está alinhada com os seguintes objetivos institucionais: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais e Aprimorar a Gestão de Pessoas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra abordando aspectos históricos, sociais e econômicos da região de Joinville, com enfoque na formação do mercado de trabalho, na modalidade presencial na cidade de Joinville, em evento que será transmitido pela EJUD12, a realizar-se no dia 5 de junho de 2024, das 14h30 às 15h30, fazendo parte da programação do 2º Módulo de Formação Continuada da EJUD12.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra: Aspectos históricos, sociais e econômicos da região de Joinville, com enfoque na formação do mercado de trabalho

- **Público-alvo:** Magistrados(as), servidores(as), e estagiários(as) da área judiciária do TRT12, integrantes de outros TRTs/TST, advogadas, advogados, estudantes e público em geral.
- **Objetivo(s):** Conhecer historicamente o processo de formação do mercado de trabalho de Joinville, fundamentando-se em evidências e fontes históricas.
- **Data:** 5 de junho de 2024
- **Horário:** 14h30 às 15h30
- **Carga horária:** 1 hora
- **Modalidade:** Presencial, com transmissão Ao Vivo
- **Metodologia:** Exposição dialogada
- **Vagas:** Presencial - 80 vagas | Telepresencial (Zoom) - ilimitadas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Local:**
 - **Presencial:** Auditório da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ (Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguapu, Joinville)
 - **Telepresencial:** Plataforma Zoom
- **Conteúdo Programático:** Formação histórica de Joinville na 2ª metade do século XX, enfocando modelos de desenvolvimento econômico, seus impactos nos mundos do trabalho e fluxos migratórios.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtap13.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Estar no dia e horário no local informado para condução da atividade.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da Palestra para o público-alvo no canal da EJUD no Youtube.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da professora **Ilanil Coelho**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:

Ilanil Coelho possui graduação em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1986), Mestrado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de São Carlos (1993), Doutorado em História Cultural pela Universidade Federal de Santa Catarina (2010) e Pós-doutorado pela Universidade de Coimbra, em Portugal (2018). É professora do curso de História e do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade da Universidade da Região de Joinville (Univille). Atualmente é vice-coordenadora do curso de História da Univille, eleita para o biênio 2023/2024. É líder do grupo Cidade, cultura e diferença (registrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq), buscando possibilidades de interlocução da história cultural com estudos dos campos do patrimônio cultural, da educação e da antropologia e da sociologia urbanas.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 550,00** para ministração de 1 hora de atividade é o mesmo valor praticado pela Escola Judicial em casos de instrutoria interna, seguindo a Portaria PRESI 392/2018. O valor está bem abaixo de valores apresentados por empresas para realização de palestras diversas, contratadas pela EJUD em 2024 conforme apresentado na tabela abaixo, no item 7.b.

Documentação exigível:

Em caso de fornecedor PESSOA FÍSICA, deve preencher o cadastro para validação no e-Social do Governo Federal e possuir as seguintes certidões:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores considerados na pesquisa de preço:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ATIVIDADE	VALOR TOTAL	VALOR / HORA	PALESTRANTE
Palestra: Aspectos históricos, sociais e econômicos da região de Joinville, com enfoque na formação do mercado de trabalho - CH: 1h	R\$ 550,00	R\$ 550,00	Ilanil Coelho (PF)
Conferência de abertura 2º Módulo de Formação Continuada EJUD12 - CH: 1,5h contratação em andamento	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	Roberto Heloani (PJ)
Palestra sobre Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - 10/05/2024 - CH: 2h	R\$ 1.320,00	R\$ 660,00	Laura Pedrosa (PF)
Webinar do Dia Internacional da Mulher - Venha debater sobre o seu papel na equidade de gênero - 08/03/2024 - CH: 1,5h	R\$ 21.052,63	R\$ 14.035,08	Guilherme Valadares e Marina Moreira (PJ)

O valor apresentado pela palestrante Ilanil Coelho (Pessoa Física) é o mesmo valor aplicado pela Escola Judicial em atividades de capacitação com atuação de instrutores internos, do TRT12 ou de outro órgão. Percebe-se ainda que o valor está abaixo de outras atividades similares contratadas pela EJUD em 2024, conforme apresentado no quadro acima. Com isso, conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e a sua proposta é a que melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

Por fim, considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de **Ilanil Coelho - Pessoa Física**.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da contratada:

Nome: Ilanil Coelho

CPF: 009.519.878-44

Endereço: Rua José de Alencar, 204 – Apto. 502 - América - Joinville/SC

Fone: (47) 99932.2008

E-mail: ilanilcoelho@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Santander AG: 1818 CC: 010006632

Programa de Trabalho: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
02.122.0033.4256.0042 – 0005

Natureza da Despesa: 3.3.90.36-33 (contratação de serviço – pessoa física;
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFJUR

9 - Informações complementares

Nome: Soraya Oliveira de Assis

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.5682

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal uma vez que a palestra não será realizada nas instalações do Tribunal e sim no Auditório da Associação Empresarial de Joinville - ACIJ.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Há contratações correlatas:

- Coffee Break - PROAD 6131/2024
- Transporte - PROAD 5958/2024
- Conferência de Abertura - PROAD 6417/2024

Todas as contratações acima tem a Escola Judicial / COFJUR como área demandante e gestora de contratos. A contratação de transporte tem a SSI - Secretaria de Segurança Institucional como área técnica e a de coffee break tem como área técnica a CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais. Informa-se que já foram feitos os contatos necessários, tendo em vista, inclusive, que atuaram como áreas técnicas no planejamento das respectivas contratações.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Soraya Oliveira de Assis
Matrícula: 3151
Lotação: COFJUR - EJUD12
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br
Ramal: 5682

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Cláudia Voigt Espinola
Matrícula: 2363
Lotação: COFTAG - EJUD12
Cargo: Analista Judiciário
Nome da Função: Coordenadora
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Ramal: 4291

Integrante Administrativo

Nome: MAURÍCIO LUIZ MORESCO
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Substituto do Integrante Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: SÉRGIO MORITZ
Matrícula: 800
Lotação: CLC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 28 de maio de 2024.